



ATA Nº. 01 DO EDITAL Nº.3288/2022
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS DE VEREADORES DO ANO DE 2022

A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 24.737 de 04 de julho de 2022, formada pelos membros Renato Silveira da Rosa, Cátia Regina Loureiro Bortoluzzi e Viviane Ilha, reuniu-se no dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois, às 10 horas na sala de reuniões da Secretaria de Município da Fazenda, situada na Rua Benjamin Constant n.686, centro, para verificação de documentação referente ao Edital nº. 3288/2022, de Inexigibilidade de Chamamento Público, art. 29, 31 e 32 da Lei 13.019/2014, que trata de repasse por emendas individuais de vereadores nº 08/2022 de autoria do vereador Mariano Teixeira, emenda nº. 22/2022 do vereador Silvio Tolfo Tondo para o **Piquete Guarda Velha CNPJ nº.87.084.034/0001-90**, no montante no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais), através do repasse pela Secretaria de Município da Cultura e Turismo. No ato foi feita a leitura dos Planos de Trabalhos e verificação dos documentos do Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017, entregues sob protocolo da Secultur nº 255 datado de 18/08/2022. Na averiguação dos planos de trabalhos deste processo, o colegiado observa que a entidade apresentou os requisitos mínimos de elaboração, de acordo com o art. 22 da Lei 13019/2014. Desta forma se realizou as seguintes análises dos projetos apresentados: sobre o **plano de trabalho da emenda nº. 08 do vereador Mariano Teixeira** (grifo nosso) no valor de cinco mil reais para execução do projeto 35º Sarau da Prenda Jovem, este colegiado analisou que o prazo de execução e do cronograma físico está divergente, no entanto considerando a data de execução do sarau que o objeto principal deste projeto, o colegiado entende que o prazo é inexequível, tendo em vista a que o projeto ainda estará tramitando conforme o rito da lei 13.019/2014 e decreto 3807/2017. Portanto, sugerimos que a entidade deverá reapresentar o plano desta emenda, outro apontamento é com relação ao detalhamento da despesa que não foi feita de forma pormenorizada no item 09 que trata da aplicação do recurso, destacamos que apresentou orçamentos sobre a aquisição de cadeiras e mesas, devendo colocar os itens em materiais permanentes. Por se tratar de evento que é parte da tradição gaúcha, e por envolver recurso público, entendemos por ser o público alvo associados e por não ficar no plano evidente como a comunidade local será inserida neste contexto, não foi possível verificar o interesse público e social envolvido na execução do projeto. Sobre a **emenda nº. 22/2022 do vereador Silvio Tolfo Tondo** (grifo nosso) no valor seis mil reais, o colegiado verificou que esta de acordo com o objeto emendado, sendo as despesas relacionadas a manutenção do prédio da sede da entidade, não foram

1
h s CB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 -- Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

descritas as despesas de forma detalhada, somente é possível identificar os materiais para compra nos orçamentos anexos ao plano. Desta forma sugere-se que os itens sejam elencados no plano de trabalho para melhor conferência. Destacamos que o objetivo previsto no item 03 do plano e as metas previstas no cronograma físico do plano no item 06 do plano estão em conformidade, destacamos que a entidade prevê a execução de evento tradicionalista 44º Campereada Estadual no mês de dezembro, no entanto no item descrição das metas a meta 03 não foi apresentada adequadamente, devendo ser descrita a atividade e suas respectivas ações no item 5 e item 5.4 do plano de trabalho. Em tempo, foi feita uma análise criteriosa dos documentos relacionados no Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017, em que os membros da comissão de seleção especial conferiram que foram entregues parcialmente os itens previstos nos art. 33, 34 da Lei 13.019/2014, desta forma apontamos; que o item 1.1 e 1.2 e item 3.2 a entidade entregou uma via digitada de um estatuto da entidade, sem registro em cartório, portanto este colegiado entende que não é possível verificar a veracidade dos itens a serem analisados. Devendo a secretaria responsável pelo repasse solicitar a entrega deste documento, uma vez que é obrigatória a avaliação destes itens. Outros documentos faltantes correspondem ao item 1.3 – apresentar demonstrativos contábeis do último exercício, 3.1 certidão de negativa de débitos municipais. Com relação ao item 2.1 este colegiado entende que a cópia de uma foto como comprovante de experiência está inadequado ao que é solicitado como evidência de experiência uma vez que a foto não foi possível constatar o ano e o local do evento, e ainda ressalvamos que a entidade deverá apresentar comprovantes de experiência para os dois projetos apresentados neste edital que engloba duas emendas destinadas à entidade. Com relação às certidões previstas no item 3.1 ressalvamos a divergência de endereço tanto na certidão do FGTS como na certidão da fazenda Estadual diferente do que está nas declarações e no cartão de CNPJ da entidade. Portanto a entidade devera corrigir essas certidões. Os demais itens entregues estão elencados no checklist do decreto nº.3807/2017 que vai anexo a esta ata e será publicado junto à ata no site da Prefeitura. A entidade entregou declaração de contratação de terceiros; declaração de conta bancária, declaração de início das atividades. De acordo com os trâmites previstos na legislação vigente, após a publicação desta sessão, segue o processo para a fase de pareceres técnicos da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, e posterior parecer jurídico para deliberar quanto aos aspectos legais da inexigibilidade de chamamento público e celebração da parceria, conforme previsto no art. 35 da Lei 13.019/2014. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta ata às 12h15, que vai assinada pelos membros elencados na abertura. *(Assinatura)* Renato S. de hon. *Calisto Bertuzzi*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

OSC: PIQUETE GUARDA VELHA CNPJ: 87.084.034/0001-90

Edital nº.3288/2022 inexigibilidade de chamamento público emendas 08 e 22.

Conferência: 25/08/2022

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 - Decreto 3.807/2017

1) Normas de Organização Interna	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	CÓPIA NÃO REGISTRADA	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	CÓPIA NÃO REGISTRADA	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV	X	X
2) Normas de Organização Interna			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo	Art. 33, V, a	X	
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V, b	FOTO SEM INFORMAÇÃO PERTINENTE	X
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital	Art. 33, V, c	X	
3) Exigências de documentação			
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa:	Art. 34, II		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal.		X	
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social;		X	SEM CERTIDÃO MUNICIPAL
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);		X	
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);		X	
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.		X	
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III		X
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V	X	
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI	X	
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII	X	
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39	X	
5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb			
5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;	Art. 89 § 29, I		-----
5.2 Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007;	Art. 89 § 29, II		-----
5.3 Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;	Art. 89 § 29, III		-----
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;	Art. 89 § 29, VI		-----
5.5 Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.	Art. 89 § 29, V		-----

Foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela OSC ao Setor das Parcerias/Secultur sob o Protocolo nº. 255 do dia 18/08/2022, pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº. 24.737 de 04 de julho de 2022.

h
4 CB
st



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Obs.: Registra-se em ata que o item 1.3 demonstrativos contábeis não foi entregue, assim como a certidão de negativa de débitos municipais; cópia do estatuto com registro em cartório, as certidões de negativa ESTADUAL E FGTS estão com endereço diferente do declarado, a entidade entregou a declaração de conta bancária; declaração de contratação de terceiros e declaração de início das atividades.

Caçapava do Sul, 25 de agosto de 2022.

Renato Silveira da Rosa : Renato S. da Rosa

Cátia Regina Loureiro Bortoluzzi; Cátia Bortoluzzi

Viviane Ilha: Ilha